

LEI Nº 2.290

19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL "MARGARIDA PEREIRA DA SILVA" - CEMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, mediante acordo de colaboração, a ser pactuado posteriormente, ao Centro Integral "Margarida Pereira da Silva" – CEMAR, no valor de R\$ 266.909,65 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), concedido pelo Banco Santander, através do Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027, para execução do "Projeto Convivência Digital: Inclusão e Proteção", consoante Plano de Trabalho previsto no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. A subvenção social é destinada a contribuir para reinserção social das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade da rede municipal de proteção social do município de Pombal.

Art. 2º A presente subvenção tem como objetivos:

I – promover a reintegração social de crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade e quilombolas.;

II – possibilitar a inclusão social, digital e econômica das famílias de crianças e adolescentes em situação de média, alta complexidade e quilombolas;

III- fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos nos processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos como ferramentas de efetivação da política pública de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º O repasse financeiro ao Centro de Educação Integral "Margaria Pereira da Silva" é condicionado à apresentação dos relatórios mensais com planejamento das ações, contendo quadro de objetivos e orçamento correspondente.

CNPJ Nº 08.948.697/0001-39



Art. 4° Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fiscalizar o uso e a aplicação dos recursos previstos nesta lei.

Art. 5° Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas do recurso originalmente recebido.

Art. 6° Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei ou for descumprido o termo de acordo de colaboração e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o Plano de Trabalho apresentado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maiores, devidamente comprovadas, o CEMAR deve restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 19 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional



ANEXO I

Plano de Ação: Projeto Convivência Digital: Inclusão e Proteção

Entidade Executora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA - CEMAR

Objetivo Geral	Objetivo Especifico	Ações	Metas	Indicadores de Resultado	Data de Inicio	Data Final
1. Contribuir para reinserção social das chanças e adolescentes em situação de média e alta complexidade da rede municipal de proteção social do município de Pombal.	sociais, econômicos, cognitivos e culturais das crianças e adolescentes	projeto, 10 educadores e profissionais locais que atuam junto a criancas e	educadores e profissionais do SGDCA adquirindo novas competências e capacidade de atuação de	01/01/2025	30/12/2025	
		1.1.1.2 Até o fim do quarto més do projeto, a Rede de Proteção Social possui um diagnostico norteador das limitações e potencialidades das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade e quilombolas;	reintegração social e reparação de danos das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade	01/01/2025	31/04/2025	
		de 60 crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade,	1.1.1.3 Número de crianças e adolescentes de média e alta complexidade jovens e adultos inscritos;	01/01/2025	28/02/2025	

1.1.2 Implementação de oficinas socio educativas núcleos comunitários de Inclusão digital e cultural: integrando também crianças e adolescentes de média e alta complexidade e quilombolas em suas comunidades de origem.	80% das crianças e adolescentes de media ou alta complexidade e quilombolas adquirem novas competências sociais, cognitivas, culturais e acesso a inclusão digital;	crianças e adolescentes melhorando sua aprendizagem, socialização e inclusão digital na base de	01/01/2025	30/12/2025
internet, pensando no fortalecimento da base comunitária.	1.1.2.2 No final do primeiro	atendidas capacitadas e protagonistas na proposição de ações qua	01/03/2025	30/06/2025
	70% das familias das crianças e adolescentes participam das ações de acompanhamento, formação	projeto, número de famílias melhorando a sua convivência familiar e	30/03/2024	30/12/2024
prevenção a violência contra crianças e adolescentes, tendo a inclusão digital como	1.1.3.1 Capacitação de 40 adolescentes e jovens das comunidades e escolas atendidas sobre consequência da negligência e os perigos do mau uso da tecnologia na violação dos	adolescentes e jovens capacitados protagonistas	30/04/2025	30/12/2025

CNPJ N° 08.948.697/0001-39



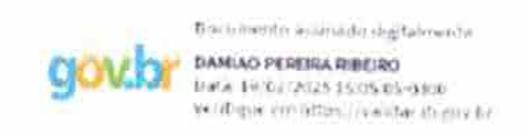
	propagação saudável e responsável para à promoção e garantia dos seus direitos nas comunidades atendidas e escolas.	7.			
		1.1.3.1 A partir do segundo semestre do projeto, um evento ou campanha de sensibilização sobre consequência da negligencia na garantia dos direitos da criança e adolescente realizado em cada comunidade ou escola atendida junto aos atores do SGDCA	adolescentes e jovens sensibilizados sobre a consequência da negligencia na garantia dos seus direitos.	01/06/2025	03/12/2025
	junto aos serviços de proteção social de um sistema/instrumento de	1.1.4.1. Até o final do primeiro trunestre, um conjunto de indicadores quantitativo e qualitativo identificados.	do SGDCA monitora indicadores de	01/01/2025	31/03/2025
	média e alta complexidade, e seu impacto.	1.1.4.2 No final do ano, elaboração de um relatório de avaliação das transformações sociais ocorridas entre o 4º e 11º més e desafios associados.	do SGDCA contribuindo na elaboração de um	01/04/2025	01/11/2025
inclusão social, digital e econômica		1.2.1.1 Até o fim do primeiro trimestre, 10 educadores e profissionais locais do SGDCA capacitados sobre abordagens sociais e	educadores e profissionais do SGDCA capacitados	01/01/2025	01/03/2025

adolescentes em situação de média, alta complexidade e quilombolas		pedagógicas para jovens e mulheres em situação de exclusão social e econômica;			
		1.2.1.2 Até o fim do primeiro trimestre, são identificados e planejados 3 ciclos de formação humana e profissional que atenda as necessidades dos jovens e mulheres, priorizando nesses ciclos a inclusão digital, usando a tecnologia para inserção no mercado de trabalho;	de formação atendendo expectativas sociais e profissionais dos jovens e	01/01/2025	01/03/2025
	A STATE OF THE STA	oportunidades de qualificação Humana e		01/03/2025	01/06/2025
		1.2.2.2 Até o final do projeto. 70 jovens e mulheres adquirindo competências sociais e habilidades profissional para acessar oportunidades dignas de trabalho e renda.	e mulheres frequentando e concluindo os ciclos de formação humana e	01/06/2025	31/12/2025
	um serviço de orientação	1.2.3.1 Até o final do projeto. 50 jovens e mulheres acessando oportunidades de trabalho e renda;	e mulheres encaminhados	01/03/2025	31/12/2025

CNPJ N° 08.948.697/0001-39



		oportunidades de trabalho e renda, usando a tecnologia como uma das ferramentas de acesso a essas oportunidades.	projeto. 20 jovens e mulheres	desenvolvendo atividade	01/03/2025	31/12/2025
	processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos como ferramentas de efetivação da política pública de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	encontros de formação sobre planejamento, monitoramento e avaliação para sustentabilidade dos projetos, programas e serviços junto aos atores do SGDCA.	1.3.1.1 Até o final do 1º trimestre, 30 representantes das instituições do SGDCA mobilizados;	representantes dos atores	01/01/2025	31/03/2025
			1.3.1.2 No final do projeto. 20 representantes do SGDCA participando de pelo menos 75% dos encontros de planejamento, monitoramento e avaliação.	representantes dos atores	01/01/2025	31/12/2025
		1.3.2 Realização de um encontro público nunicipal para apresentar os resultados do projeto.	1.3.2.1 No segundo semestre. Organização e planejamento do encontro municipal junto	1.3.2.1 Número de participantes mobilizados para o encontro municipal	01/07/2025	31/12/2025
		mesmo como uma ação sustentável da política	comunitárias, gestores e profissionais participam do	1.3.2.2 Número de participantes, considerando as representações mobilizadas.	01/11/2025	31/12/2025



Damião Pereira Ribeiro

Presidente do Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva - CEMAR

Praca Managanhar Val

CNPJ N° 08.948.697/0001-39